Viçosa do Ceará
Parecer sobre tombamento federal de trecho urbano

JOSE LIBERAL DE CASTRO*

Esclarecimento

O presente texto transcreve ipsis litteris *o parecer alusivo ao tombamento de trecho da área central da cidade de Viçosa do Ceará, disposto em torno da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção e suas adjacências. O parecer foi apresentado pelo conselheiro José Liberal de Castro ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, que é órgão federal vinculado ao Ministério da Cultura por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. O relator participa do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na condição de representante do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, órgão federativo que congrega os arquitetos nacionais.*

Tombamento *é o estatuto legal regido pelo Decreto-lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937 (cap. I / art. 4º.) que visa à proteção de bens culturais materiais, com ênfase em obras de arquitetura e conjuntos urbanos. Rigorosamente, significa o arrolamento desses bens culturais em livros específicos, organizados nas categorias: 1. Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; 2. Livro do Tombo Histórico; 3. Livro do Tombo das Belas-Artes; 4. Livro do Tombo das Artes Aplicadas. Dos dois últimos livros, podem constar obras nacionais e estrangeiras.*

O termo tombamento, *hoje consagrado, é usual apenas no Brasil. Em outros países, inclusive em Portugal, dizem-se* bens culturais classificados *em vez de bens culturais tombados. O verbo classificar subentende a idéia de categorias e também de hierarquias, não explícitas no verbo tombar. Por tal razão, no Brasil, as apro-*

---

* Sócio Efetivo do Instituto do Ceará.

vações de tombamentos sempre são acompanhadas de itens complementares enunciativos do alcance das prerrogativas legais pertinentes. Os tombamentos podem ser efetivados nos planos federal, estadual e municipal.

A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção, de Viçosa do Ceará é parte remanente da antiga missão jesuítica da Ibiapaba. Acha-se inscrita no Livro do Tombo Artístico, conforme decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, assumida em reunião de 16 de maio de 2002, quando foi aprovado o parecer oferecido pelo relator do processo IPHAN/DID nº 1453-T-99, o arquiteto professor doutor Augusto Carlos da Silva Telles. A Igreja da Assunção, com os bens móveis nela integrados, recebeu, portanto, o título de Monumento Arquitetônico Nacional Brasileiro.

A aplicação de medida semelhante às cercanias da Igreja vem sendo agora pleiteada no processo IPHAN/DID nº 1496-T-02, de que trata o parecer ora transcrito. A área deverá ser inscrita no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

A solicitação de tombamento constante do presente processo, registrado no IPHAN/DID sob n. 1496-T-02, de 16.08.2002, consubstancia iniciativa da 4ª. Superintendência Regional do IPHAN, com sede em Fortaleza. Contempla área inserida na parte central da malha urbana da cidade de Viçosa do Ceará, definida por poligonal que compreende o contorno da Praça Clóvis Beviláqua, onde se localiza a igreja matriz da cidade, acrescido de trechos de ruas adjacentes.

O pedido de tombamento revela o intuito de preservar o quadro paisagístico que envolve a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção, tombada por este Conselho Consultivo em 16 de maio de 2002. De certo modo, atende, e com maior amplitude, à sugestão do próprio relator do presente processo, formulada quando pleiteou o tombamento da mencionada igreja matriz.

Origens e passado

A cidade de Viçosa do Ceará deita raízes históricas nas tentativas jesuíticas de catequização de índios que habitavam a serra

da Ibiapaba, longo e elevado maciço orográfico que separa o Ceará do Piauí. Localiza-se no trecho norte da serra, numa altitude média de 700 metros, em sítio urbano dos mais belos do Ceará, cercada por vegetação densa e gozando de clima ameno.

O primeiro contato lusitano com a Ibiapaba remonta aos planos de tardia colonização do Ceará, infrutífera e tragicamente tentada pelo açoriano Pero Coelho de Sousa, em 1603. As operações, apesar de fracassadas em termos gerais, ainda assim atingiram parcialmente seus objetivos, pois conseguiram rechaçar os franceses que procuravam conquistar a serra, expulsos para o Maranhão, onde permaneceram por mais uma década, até 1615, quando deixaram o Brasil em definitivo.

Os jesuítas

Igualmente frustrada, e também de fim trágico, revelou-se a incursão missionária realizada em 1608 pelos padres Francisco Pinto e Luiz Figueira, jesuítas do Colégio da Bahia. O triste epílogo do incidente todavia não arrefeceu o ânimo da Companhia de Jesus, pois ainda se mantinham vivos os propósitos catequéticos em meados do século XVII, agora patrocinados pelo padre Antônio Vieira, então residindo no Colégio do Maranhão. Vieira promoveu o estabelecimento de nova missão, por ele visitada em 1660, contudo desativada pouco depois, por motivos alheios à sua vontade. Testemunho de suas andanças, remanescem as entusiásticas páginas barrocas que lhe inspiraram as belezas naturais da Ibiapaba.

Em fins do século XVII, ou melhor dito, em 1695, novamente os jesuítas se instalaram na serra, organizando missão, das maiores entre quantas instituíram no Brasil. Nos primeiros anos, as atividades enfrentaram as atribulações provocadas pelos governadores do Maranhão, no propósito de escravizar índios mansos. Entretanto, a criação de um pequeno colégio no Aquirás, desde logo designado como casa-sede dos jesuítas no Ceará, localizada em ponto não muito distante da Fortaleza da Assunção, livrou os padres daquelas e de outras intervenções do poder temporal, fazendo com que a missão da Ibiapaba prosperasse por mais de seis décadas.

A Vila Viçosa Real d'América

Em 1759, as determinações pombalinas, concernentes à expulsão da Companhia de Jesus das terras sob domínio dos soberanos portugueses, puseram fim à presença dos missionários, tanto na serra como em tantos outros pontos da Colônia e do Reino. Na ocasião, o desembargador Bernardo Coelho Gama Casco, cumprindo ordens superiores, subiu à aldeia da Ibiapaba, quando destituiu os jesuítas que lá viviam, remetendo-os presos para Portugal. Na ocasião, transformou a aldeia em "vila de índios", denominando-a *Vila Viçosa Real d'América*, a fim de distingui-la da vila alentejana homônima, provável homenagem à gleba lusitana de eleição dos reis de Portugal, titulares da Casa de Bragança. Dando prosseguimento às tarefas que lhe haviam sido confiadas, Gama Casco também erigiu em "vilas de índios" outros estabelecimentos jesuíticos do Ceará.

Infelizmente, não se conta com informações precisas sobre o cotidiano da Viçosa dos anos restantes do século XVIII, quer dizer, da "vila de índios" posta sob comando leigo. Pode-se porém afirmar que o novo estatuto real aplicado à antiga aldeia da Missão não lhe impediu a decadência, fato comprovado pelas referências feitas à vila meio século depois, em 1816, publicadas como da autoria do coronel de engenheiros Antônio José da Silva Paulet, conquanto atribuídas ao ouvidor João Antônio Rodrigues de Carvalho. Quem quer que seja, o depoente assinalava não tinha a vila nem casa de câmara nem cadeia, "nem commercio algum", contando com "148 cazas, das quais 123 são cobertas de palha, a maior parte estão arruinadas".

Entretanto, meio século depois, nos anos centrais dos oitocentos, a aparência da Vila Viçosa havia melhorado bastante, conforme informava o botânico Francisco Freire Alemão, que a visitou entre os últimos dias de 1860 e os primeiros de 1861. Nessa ocasião, desenhou uma planta do pequeno conjunto urbano, assinalando prédios significativos e indicando moradas das figuras locais de projeção social. Todas as casas já eram então de tijolos e habitadas por brancos. Outras descrições de interesse foram publicadas pelo Senador Pompeu, em 1863, e por Antônio Be-

zerra, em suas *Notas de viagem*, escritas em 1884, dois anos após a vila ter sido alçada à categoria de cidade.

A cidade

Desconhecem-se dados objetivos concernentes à posterior evolução urbana viçosense, talvez resumidos a uma planta da cidade elaborada pelo Instituto de Terras e Colonização em 1938, não citada no presente processo. A comparação dessa planta com aquela traçada por Freire Alemão faz ver que não fora vultosa a expansão urbana num arco temporal de 80 anos, embora tal não implique dizer que a aparência física da cidade se houvesse mantido imutável. A Viçosa provavelmente pagava por sua posição geográfica, meio afastada dos eixos de circulação traçados após os anos centrais dos oitocentos, mas realmente definidos na primeira metade do século XX, quando começou a se implantar a atual rede rodoviária cearense. Em seus dias iniciais, o sistema provincial de transportes, procurava interligar as fontes de produção agrícola de maior peso com a Capital, objetivando ora a exportação, ora o consumo de uma Fortaleza em progresso, obsequiada com a dupla condição de sede do governo e de porto de escoamento da produção algodoeira, fonte de riqueza do Ceará até meados do século XX.

À parte tais restrições limitadoras, agravadas com a distância de 350 quilômetros que separa Viçosa do mercado fortalezense, acresça-se o relevo acidentado de boa parte do município, que dificultava a produção agropecuária em escala. Na época da visita de Freire Alemão, em meados do século XIX, apesar da fartura de frutas locais, era mínima a oferta de hortaliças e praticamente já não se cultivava o algodão. A carne vinha dos sertões do Piauí e os cereais consumidos pela vila procediam das faixas úmidas do interior ou chegavam por via de importação, quando em maior quantidade. O cultivo do café conheceu ponderável desenvolvimento, entretanto sem a importância atingida em outras serras cearenses, nestas aliás praticamente desativado por volta da passagem do século. Desde então, de modo gradativo, a agricultura

do município voltou-se para a produção de doces e licores, concentrando-se hoje principalmente no cultivo da cana-de-açúcar, destinada ao fabrico de requestada aguardente, famosa no Ceará e nos vizinhos estados do Piauí e Maranhão.

Arquitetura viçosense

Por distante que se localizasse, a pequena Viçosa oitocentista acabou absorvendo as mutações arquitetônicas impostas pelos grandes centros, reproduzidas consoante o entendimento formal das mensagens e aplicadas de acordo com as necessidades e as possibilidades do momento. A atual aparência física da cidade constitui, portanto, um resíduo de transformações ocorridas no País e no Estado, cujas origens, no campo socioeconômico, são facilmente detectáveis.

Como se sabe, fatos políticos, sociais, econômicos e técnicos, imediatamente posteriores a 1850, levaram a uma rápida transformação na vida urbana brasileira. Aos poucos, os espaços públicos das cidades tornam-se palco montado para a exibição de uma burguesia em ascensão, exigindo conseqüente recomposição da cena urbana. O Rio de Janeiro, sede da Corte Imperial, torna-se modelo para o País, modelo perseguido pelas capitais das províncias e absorvido conforme as circunstâncias. As capitais, por sua vez, repassam às comunas interioranas novidades impregnadas de valores sociais, comportamentos, formas arquitetônicas, mobiliário, modas e modismos, tantas vezes alheios ao cotidiano modesto das pequenas cidades. Na realidade, em bom número acabaram consumidos por via de modificações, adaptações e reduções simplificadoras, quase sempre defasadas e embaralhadas. É compreensível, pois, que a Viçosa, apesar do seu isolamento, por certo aparente, recebesse nítida contribuição fortalezense, aliás, alastrada por toda a Província mesmo antes do quartel final do século XIX.

No campo específico da arquitetura, como elementos homogeneizadores do sistema, havia parâmetros gerais de emprego compulsório, exigidos pelas posturas dos municípios, tais como larguras das vias e das calçadas, dimensões dos vãos de iluminação e

de ventilação das casas, alturas das soleiras, das cornijas, das platibandas. Cornijas e platibandas figuravam como apropriações do vocabulário neoclássico postas a serviço do bem-estar público, evitando que as águas pluviais despencassem em cortina sobre os passantes. Por outro lado, a manutenção da aparência física das ruas e praças figurava como meta administrativa relevante, de tal modo que o cumprimento da lei exigia fossem as edificações feitas de tijolos, embora apenas nas fachadas, visto que o restante da casa poderia permanecer de taipa ou até de palha. Os próprios muros dos quintais das casas de esquina, voltados para ruas, tinham dimensionamento previsto nas posturas, as quais obrigavam o uso repetido de vãos cegos, a fim de conferir certo ritmo aos paramentos, integrando-os esteticamente às fachadas de frente. Esses sistemas de códigos urbanos, adaptados das normas vigentes na Capital, eram aplicados com rigor pelas câmaras municipais, do que resultava evidente unidade nos conjuntos arquitetônicos, mantida mesmo quando as fachadas começaram a ganhar modificações "atualizadoras". Eis por que, como ainda hoje se pode perceber, a paisagem urbana da Viçosa oitocentista, tal como de outras cidades cearenses, reflete o emprego daquela legislação padronizadora.

No século XX, as influências da Capital na arquitetura viçosense afloram de modo ainda mais claro. Após as conturbações políticas ocorridas entre 1912 e 1914, o Ceará encontrou perceptível desenvolvimento econômico no governo de conciliação proposto pelo engenheiro João Thomé de Saboya, iniciado em 1916. Deste modo, beneficiado com a retomada do comércio internacional, o Estado se aproveitou de circunstâncias proporcionadas pela Primeira Grande Guerra, procurando diversificar e ampliar o leque de produtos exportados. As transformações materiais conseqüentes, verificadas naqueles dias e nos anos seguintes, cedo imprimirão a Fortaleza nova aparência estética, notadamente pelo aceite generalizado dos ditames do ecletismo arquitetônico. Assim, o ecletismo e a posterior adoção do *art nouveau* e das realizações *art déco*, estas já depois da década de 1930, acabarão por ecoar em todos os recantos do Estado, fato que explica as

obras novas e remodelações de obras antigas verificadas na Viçosa dos primeiros decênios do século XX. Até a época, é bem verdade, a absorção das seguidas vogas arquitetônicas não alterava substancialmente a aparência das cidades, pois se mantinham os traços mais característicos da paisagem urbana antiga, já que ficavam preservados a volumetria e o sistema de implantação dos edifícios.

***

Ao apresentar estas e outras considerações, o relator buscou explicar origens e causas das transformações da paisagem urbana de Viçosa, patentes na aparência atual da cidade, antiga por sua história mas de acervo arquitetônico relativamente novo. Alguns comentários por vezes ampararam-se em fontes documentais ou bibliográficas omitidas no presente texto, mas que podem ser consultadas em livro da autoria do relator, intitulado *Igreja Matriz de Viçosa do Ceará - arquitetura e painéis de forro.*

Os espaços viçosenses

Como se viu, muito do aspecto externo do casario viçosense, e também de outras cidades cearenses, imitou desde velhas datas as modas correntes na Capital, modas cujas alterações formais, vale ressaltar, restringiam-se praticamente à recomposição das fachadas, "modernizadas" com alguma periodicidade. Este fato explica a razão por que, em Viçosa, apesar de os exteriores mostrarem evidente variedade formal, as plantas das casas reproduzem as tipologias correntes no Ceará (e, de certo modo, no Brasil), claramente vinculadas aos modos de vida do século XIX. Avultam, pois, as disposições resolvidas com sala de visitas, à frente, seqüência de alcovas ao longo de um corredor e sala de refeições no fundo, seguida de compartimentos de serviço. Salvo nas casas menores, de meia-água, nas demais prevalecem as cobertas de duas águas, com telhas de canudo assentadas em cangalha. Repetem-se, assim, muitas das soluções fortalezenses, variando apenas

as dimensões, ou melhor, a largura da morada, sempre ligada às posses dos proprietários e conseqüente na disposição dos corredores de circulação da casa, laterais ou centrais. Em Viçosa, como particularidade, pode-se perceber que os lotes de muitas casas, às vezes bem estreitas, cruzam de rua a rua, recebendo pequenas edículas na parte dos fundos, utilizados que eram os quintais, para secar o café e as edículas, como pontos de venda do produto.

Razões para o tombamento

Algumas motivações e justificativas contidas no processo nem sempre encontraram a concordância do relator. Há afirmações de caráter histórico de difícil comprovação, embora expressas de modo categórico. Constituem matéria discutível, proporcionando dúvidas, muitas, aliás, já levantadas pelo relator, quando solicitou o tombamento da Igreja Matriz da cidade. Enfim, suposições tomadas como realidade.

Relevada, todavia, a opinião pessoal do relator sobre certos argumentos expostos no processo, por aquelas e por outras razões, o tombamento justifica-se fundamentalmente como um meio de realçar a cidade, em si, dado o peso de sua significação histórica e urbana, embora o atual acervo arquitetônico viçosense pouco ou nada tenha a ver objetivamente com as fases distantes do seu passado (salvo em reduzidas partes da Igreja Matriz). Mais consentâneo seria se solicitasse o tombamento recorrendo ao apoio das normas, cartas e recomendações atinentes ao assunto, propostas em encontros patrocinados pela UNESCO, pela OEA e pelo ICOMOS (International Council on Monuments and Sites), entidades internacionais das quais o Brasil participa como membro fundador.

Deste modo, ao ver do relator, o primeiro e ponderável argumento em favor do tombamento da área definida pela 4ª. Superintendência Regional do IPHAN repousaria na necessidade de se **preservar um quadro de valorização da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção**, monumento artístico de expressão nacional.

Para melhor entendimento dos pontos de vista do relator, transcrevem-se algumas decisões pertinentes, preconizadas por aqueles organismos internacionais, sublinhando-se os trechos de interesse direto ao caso de Viçosa.

Por sua adequação, atribui-se especial ênfase às Normas de Quito:

• *Organização dos Estados Americano. Normas de Quito, 1967*
Item VI – A valorização do patrimônio cultural - subitem 6:

> *De outra parte, a valorização de um monumento exerce uma benéfica ação reflexa sobre o perímetro urbano em que se encontra implantado e ainda transborda dessa área imediata, estendendo seus efeitos a zonas mais distantes. Esse incremento de valor real de um bem por ação reflexa constitui uma forma de mais valia que há de se levar em consideração.*

Também deve ser invocada complementarmente a Carta de Veneza, elaborada em um encontro do ICOMOS, que reza:

• *Carta de Veneza, 1964.* Art. 1° – Das Definições:

> *A noção de monumento histórico compreende a criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido com o tempo uma significação cultural.*

Pode ainda ser acrescentada a

• *Declaração de Tlaxcala (México), 1982 – Revitalização de pequenas aglomerações. ICOMOS:*

> *Os delegados, após examinarem a situação atual na América em relação aos perigos que ameaçam o patrimônio arquitetônico e a ambiência das pequenas cidades, decidem:*

1. Reafirmam que as pequenas aglomerações se constituem em reservas dos modos de vida que dão testemunho de nossas culturas, conservam uma escala própria e personalizam as relações comunitárias, conferindo, assim, uma identidade a seus habitantes.

O sítio urbano delimitado pela poligonal de tombamento

O trecho da cidade, para o qual é pleiteado tombamento, cobre área limitada, contando, pois, com um número relativamente reduzido de edificações. Felizmente, as dimensões e a aparência característica da área restringem *ab initio* a possibilidade do surgimento de problemas oriundos da aplicação do dispositivo legal ora solicitado. Dificilmente, portanto, a 4ª. Superintendência Regional do IPHAN deparará com dificuldades que têm surgido em setores de outras cidades cearenses, hoje tombados, cujas poligonais de contorno foram traçadas de modo alheio a certas realidades locais.

No processo de tombamento, merece encômios a proposta de introdução de uma faixa de transição, disposta entre a poligonal de envolvência da área tombada e as partes restantes da cidade. Trata-se de uma espécie de moldura de amortecimento, usual na legislação de outros países. Em Portugal, denomina-se *zona de proteção*, constituindo um trecho onde as exigências de preservação se afrouxam, mantendo-se orientadas mais no sentido de evitar efeitos negativos de uso indevido do solo, seja quanto à volumetria das obras novas seja quanto às possibilidades de degradação social. No que tange ao texto da solicitação de tombamento, o relator apenas discorda do emprego do vocábulo *entorno*, para designar a faixa de transição. Trata-se de palavra espanhola que encontrou acolhida entre arquitetos e afins, conquanto não conste dos dicionários de idioma português. Talvez fosse mais apropriado recorrer a expressões tais como poligonal circunjacente, faixa circunjacente, contorno, redor, vizinhança, termo este último aliás usual na linguagem jurídica. Em última instância, seria o caso

de se usar a nomenclatura *zona de proteção*, corrente em Portugal. Ou *zona de transição*, aceitando-se oficiosamente esta terminologia.

Qualquer que seja, todavia, o vocábulo empregado, impõe-se providenciar a imediata aprovação de legislação específica, cujo texto, conquanto amparado em conceitos gerais, destina-se a reger a situação particular da zona de transição sugerida. Essa legislação complementa o estatuto legal de tombamento, que deve ser redigido em comum acordo com as autoridades municipais e estaduais, respeitando as particularidades de cunho local. Apesar de proposta apenas para Viçosa, convém seja esse aditivo legal, estendido, com as necessárias adaptações, a outras cidades cearenses que possuem áreas tombadas pelo governo federal. Como se admite a possibilidade de rápido atendimento ao presente pedido de tombamento, a cidade deverá preparar, já neste ou, quando muito, no próximo ano, um plano diretor que tanto considere a situação atual da cidade como tente prever solução de novos problemas, que por certo advirão do incremento das atividades turísticas.

Metodologia empregada na análise do trecho contido pela poligonal de tombamento

Como metodologia de trabalho, o processo ora em exame inventaria todas as edificações contidas na poligonal de tombamento, devidamente cadastradas e documentadas fotograficamente, além de incluir levantamentos gráficos – plantas, cortes, elevações e esquemas de coberta das obras mais significativas. E mais: as folhas de cartografia urbana, inseridas no processo, assinalam a localização de todas as unidades consideradas, bem como apresentam as frontarias das ruas, marcadas pela inclinação (*grade*) do terreno. Trata-se de trabalho meticuloso, que permite visualizar em pormenores o acervo e avaliar o significado da área urbana proposta para efeito de tombamento. Não se deve, porém, julgar a aparência das edificações pelos desenhos inseridos no processo. Estão apresentados em escala bastante reduzida e, de certo modo, prejudicados quer pelo emprego de levantamentos digitalizados

quer pelo uso de computadores, instrumentos estes que reconhecidamente desenham de modo uniforme e duro, já que lhes falta a sutileza gráfica do risco artesanal. A premência de tempo pareceu aliás justificar a opção. Para a devida avaliação visual, melhor será recorrer à documentação fotográfica incluída no processo ou, como se trata de arquitetura e de espaços urbanos, visitar a própria cidade.

O acervo arquitetônico da área selecionada

O acervo arquitetônico viçosense, em particular na área selecionada, mantém homogeneidade volumétrica, mas não formal, posto que, como foi assinalado, as edificações ora acusam os modismos das épocas em que foram erguidas, ora denunciam reformas "atualizadoras". Poucas são as obras que se mostram integralmente em versão original. Quase sempre aparecem mascaradas por intervenções posteriores, situando-se as mais antigas em meados do século XIX, fato que condiz com as dimensões urbanas consignadas na planta desenhada por Freire Alemão em 1861, quando a forma da cidade começava a se definir.

A asserção encontra apoio nos exteriores das casas mais antigas remanescentes, em bom número caracterizadas por janelas com padieiras de arco quebrado, de feição neogótica, moda então posta em voga na Capital. Por outro lado, o desenvolvimento tardio do conjunto arquitetônico da cidade parece explicar por que, naqueles dias, a Viçosa contava apenas com um sobrado, como se sabe, tipologia arquitetônica investida de superior prestígio social no Brasil antigo e de que tanto se envaideciam as nossas cidades de outrora. O fato despertou a atenção do botânico Freire Alemão, que assinalava: "há uma casinha de sobrado, e de bom aspecto (janelas de sobrado envidraçadas) que pertence ao vigário, Padre Beviláqua".

Subsistem, é fato, algumas fachadas de aparência mais à antiga, com predominância dos cheios, mostrando vãos pequenos, de vergas retas, à parte algumas casas, ao que se presume, erguidas em lotes de 30 palmos de frente (6,60 m). Estas eram as dimen-

sões solicitadas pela legislação pombalina que geria as "vilas de índios", talvez aplicadas eventualmente em Viçosa, no correr do século XVIII, por algum administrador do "diretório", cioso do cumprimento das normas reais.

No geral, entretanto, bom número de casas da cidade revela traços mais recentes, reformas com marcas residuais influenciadas pelo ecletismo arquitetônico ou reminiscências *art nouveau*, a par de alguns exemplares reverentes ao sistema *art déco*. A aceitação dessas novidades deve ter seguido a ordem cronológica com que as modas foram difundidas – ecletismo, *art nouveau* e *art déco*, no caso local, sempre transcrevendo de maneira popular, e às vezes ingênua, as mensagens emanadas da Capital, esta, como se assinalou, empolgada pelo progresso material verificado após a Primeira Guerra Mundial, já no século XX.

Apesar da relativa diversidade formal dos exteriores, o conjunto de Viçosa se revela singelo e equilibrado na volumetria, significativamente valorizado pelos cuidados que a população espontaneamente devota à sua aparência, o que o torna agradável e simpático aos visitantes. Apenas uma ou outra obra mais recente se pauta por soluções destoantes, supostamente modernas. As duas ou três casas inseridas na área erguidas segundo a versão brasileira dos bangalôs, quebram a continuidade das fachadas, o que é uma pena, pois a justaposição das casas constituía uma das marcas da paisagem dos centros urbanos antigos. Vale entretanto ressaltar que os exemplares representativos de tipologias arquitetônicas de importação contemporânea localizam-se no exterior da poligonal de tombamento. Na verdade, a decisão de excluí-los interferiu diretamente na definição dos limites da área relativamente reduzida para a qual foi solicitado o tombamento.

Infelizmente, algumas das unidades pouco integradas à aparência da cidade se encontram na praça da Matriz. Talvez, exatamente por força da exposição visual do logradouro, tomado como centro simbólico da cidade, muitos proprietários se serviram das reformas de suas casas como um meio de demonstrar atualização ou sintonia com a Capital, nem sempre logrando êxito em seus objetivos.

Prédios públicos ou de uso público

São poucos os prédios públicos ou de uso público envolvidos pela poligonal de tombamento. Como edifício de maior valia, sobressai a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção, monumento, como se assinalou, já arrolado nos livros de tombo do IPHAN. Acrescentem-se o longo e estreito Teatro D. Pedro II e a Câmara Municipal, que se apresentam como obras de interesse. Nesta última edificação, resolvida com planta de rigorosa simetria axial, funcionou o Gabinete Viçosense de Leitura, hoje desativado, entidade cujo programa contemplava amplo alcance cultural. O Ceará, no período de transição do século XIX para os novecentos, conheceu alguns desses gabinetes interioranos, inspirados em Instituição homônima fortalezense similar, que reproduzia em escala menor os objetivos do Real Gabinete Português de Leitura, fundado no Rio de Janeiro em 1837, instituição até hoje de sólido prestígio, cuja meritória ação disseminativa já se alastrara antes de inaugurada a sede magnífica da entidade em 1888.

Um imóvel de uso privado, o sobrado da Marcela, foi recentemente adquirido pela Prefeitura Municipal. Está situado na Praça da Matriz e, embora ainda não recuperado, já tem função pública definida. Outras aquisições semelhantes bem que poderiam ser tentadas pela Municipalidade, entre as quais a da vasta edificação térrea, em quadro, localizada ao lado da Matriz, em parte desocupada, em parte abrigando armazéns e lojas comerciais, com sua quase meia centena de portas encimadas por padieiras de arco quebrado e com seu amplo pátio interno, outrora destinado à secagem de café.

Recomendações do relator em reforço das *Recomendações* apresentadas no processo

O relator concorda integralmente com as *Recomendações* formuladas pela 4ª. Superintendência Regional do IPHAN, contidas no processo, apesar de se permitir propor alguns acréscimos que se lhe afiguram pertinentes, seguidos dos respectivos comentários.

Com referência à Igreja Matriz, na busca de reconstituir suas antigas relações com o espaço urbano, deve ser estudado um modo de recomposição dos atuais acessos ao adro, pois a edificação foi erguida sobre uma pequena elevação do terreno, por muito tempo mantida em seu relevo natural, que poderia ser reconstituído, pelo menos em parte.

Os espaços do Teatro D. Pedro II, conquanto façam prever difícil adaptação a funções de maior vulto, podem perfeitamente ser utilizados para representações de cenografia simples, para concertos ou, eventualmente, ajustados a projeções cinematográficas. As dificuldades impostas à montagem de atividades dramáticas mais complexas procedem do fato de ter o teatro a caixa cênica postada no alinhamento, o que impede a introdução e funcionamento de coxias em um dos lados do palco, acréscimo que fatalmente invadiria a rua.

Embora o ato de tombamento condicione o futuro cumprimento integral das *Recomendações* propostas no processo, o relator insiste em enfatizar a necessidade da recomposição de alguns marcos urbanos destoantes, ora eliminando ora neutralizando as partes que interferem na harmonia do conjunto. A propósito, vale lembrar que a remoção de revestimentos de pedra, postos em algumas casas à guisa de defesa de paramentos externos sujeitos à umidade, figura como medida a ser examinada com o devido cuidado já que Viçosa conhece altos índices de queda pluviométrica.

As prospeções arquitetônicas tornam-se imprescindíveis em favor de dirimir dúvidas quanto à origem do traçado urbano e de esclarecer certas formas originais de algumas edificações. A Praça Clóvis Beviláqua (da Matriz) deve ser tratada paisagisticamente por via de soluções singelas, que complementem o conjunto edificado, sem jamais criar contrastes desagregadores. A continuidade dos pisos das praças figura como uma tradição cearense, mesmo em cidades de relevo ondulado. A propósito, não deve ser esquecido o fiasco da reforma da Praça do Ferreira em Fortaleza realizada em 1968. O repúdio veemente e generalizado da população somente se acalmou quando aquele logradouro voltou a mostrar uma forma semelhante à primitiva, embora não igual de todo,

evidentemente. A lembrança do fato vem a pêlo, embora se saiba que a Praça do Ferreira acusa caimento de 2 %, enquanto na Praça Clóvis Beviláqua sobe a uns 5 % aproximadamente

Tratamento especial deve ser conferido à pavimentação das ruas e dos pisos das calçadas na área tombada, selecionando-se materiais de aparência discreta que proporcionem segurança aos transeuntes. A iluminação pública e a iluminação dos exteriores dos edifícios devem seguir os padrões preconizados para os sítios tombados, evitando-se tanto a fiação à vista como soluções "folclóricas" na posteação e nas luminárias. As especificações devem admitir o emprego de equipamentos modernos, aceitando, contudo, propostas que os neutralizem, sem no entanto os esconder.

Apesar do aspecto agradável da cidade, resultante dos cuidados dispensados pelos viçosenses, as fachadas das casas, quando de ocasionais recomposições nas pinturas, pedem sejam submetidas a rápida prospeção, necessária à reconstituição das cores antigas. Nos trabalhos de pintura, devem ser evitadas decisões meramente pessoais, feitas sem quaisquer critérios históricos e técnicos. Escusam-se, pois, as fantasias cromáticas recentemente aplicadas em trechos de algumas cidades brasileiras, cuja cena urbana se transformou em verdadeiro mostruário dos fabricantes de tintas, muitos dos quais interessados nas decisões.

Deve ser rejeitado o emprego de tintas produzidas industrialmente à base de emulsão de borracha sintética ou de plásticos, obtidas por polimerização. Esses materiais retêm a "transpiração" da umidade, provocando bolhas ou descasques, que comprometem a aparência do casario e obrigam a seguidos refazimentos das pinturas. Aconselha-se o uso preferencial de tintas produzidas artesanalmente, cuja gama de cores é a tradicional, com suas limitadas variações cromáticas. Convém lembrar que, comumente, as edificações mais antigas eram brancas, apenas caiadas, mantendo velhas tradições mediterrâneas ditadas pelo clima, embora tivessem vindo a receber pigmentação mineral de ocre, em geral, amarela, mesmo porque era a mais resistente ao sol forte do Ceará. Tornou-se então comum o jogo de uso da cal pura e do ocre, pondo em destaque o relevo da modenatura branca sobre os pa-

ramentos de fundo amarelo. Eventualmente, as paredes conheciam a aplicação de outras cores, porém não tão duradouras quanto aquelas, enquanto as madeiras contrastavam, mostrando os tons fortes dos verdes, dos azuis e dos vermelhos sangue de boi. Na verdade, no ocre das paredes e na cor festiva das esquadrias ainda ecoava, em terras distantes e muito tempo depois, o utilitarismo iluminista das especificações pombalinas formuladas para a reconstrução de Lisboa, abalada por terremoto em 1755.

O estacionamento e o tráfego de veículos devem ser disciplinados com o rigor da lei. Também impõem-se examinar as possibilidades de superar, com criatividade, os problemas advindos da introdução de garagens nas edificações integrantes do circuito tombado, pois, sem dúvida, os entraves ao acesso motorizado avultam como um dos problemas mais graves com que deparam as áreas antigas de nossas cidades.

A legislação deve dedicar artigos especificamente voltados para os problemas causados pela poluição visual e sonora, pormenorizando taxativamente as punições aos infratores contumazes.

Os arquitetos e seus colaboradores, encarregados da recomposição arquitetônica e paisagística da área tombada, hão de pautar-se pelo maior rigor profissional, respeitando duplamente o povo e a cidade, já que esta é uma obra coletiva. Devem, portanto, reverenciar uma estrutura urbana de origens quadrisseculares, de cujo projeto e de cuja construção não participaram. Como é sabido, as tarefas de contextualização arquitetônica ou urbana são muito complexas, requerendo árduo desempenho porque exigem rigor de pensamento e de ação. Amparam-se em sólida base teórica, constituindo um enfrentamento intelectual de problemas que não podem ser solucionados ao talante do projetista, enfim, fruto de decisões pessoais subjetivas ou discricionárias. Nem de devaneios. A criatividade disciplinada, a qualificação técnica, o conhecimento da história da edificação e dos espaços que a cercam, bem como as opções norteadas pelo bom senso e pela ética constituem o caminho correto para o êxito dos trabalhos.

Contextualização regional, ambiental e turística

Já se afirmou que a malha rodoviária cearense por bom tempo excluiu Viçosa de suas vias mais solicitadas. Se a medida isolou a cidade, por outro lado, livrou-a da degradação física e social a que muitas cidades têm sido submetidas.

Preservada agora, por força de lei, em seus trechos mais significativos e valorizada com a condição de Cidade Monumento Nacional, Viçosa pode abrir suas portas às correntes turísticas, vaidosa da condição de terra natal de dois dos mais ilustres brasileiros – o jurista Clóvis Beviláqua (1859-1944) e o general Antônio Tibúrcio Ferreira de Sousa (1837-1885). À parte sua excepcional condição paisagística e climática, imune às estiagens periódicas, a cidade ficará altamente favorecida pelo *status* cultural que lhe empresta o tombamento.

Viabilidade de integração em um circuito turístico amplo

Nos dias atuais, a expansão consolidada da rede rodoviária estadual e a sua pavimentação modificaram a situação antiga, interligando Viçosa tanto a uma fila de cidades implantadas no alto da serra da Ibiapaba como ao próprio sistema viário federal, já que o trecho Fortaleza–Teresina, da BR 222, cruza a serra por Tianguá, cidade situada a 30 quilômetros ao sul.

Por tais razões, Viçosa participa hoje de um circuito amplo de visitação turística, que contempla suas cercanias, no Ceará e no Piauí. Presentemente, na própria serra da Ibiapaba, prospera ativa cultura de hortaliças e frutos, abastecendo vasta área que se estende de Fortaleza a Teresina. Desenvolve-se o cultivo de flores para exportação, enquanto vêm sendo implantados equipamentos hoteleiros, beneficiados com a proximidade de banhos de rios e pequenas cachoeiras, alinhando-se, como atrativo maior, a conhecida gruta de Ubajara, cujo acesso faz-se por meio de um teleférico. No litoral, ao pé da serra, espalham-se as praias do noroeste do Ceará e o delta do Parnaíba, zona de manifesto interesse dos

programas federais de desenvolvimento turístico. Mais a oeste, no território do vizinho Piauí, ergue-se o conjunto monolítico do Parque Nacional das Sete Cidades, espécie de cidade de pedra, de visita recomendada.

A Área de Proteção Ambiental da Ibiapaba

Em Viçosa, a valorização cultural conferida pelo tombamento, a produção agrícola regional e o turismo de repouso imbricam-se, como um todo, à beleza do sítio urbano e à amenidade do clima. A propósito, acresce lembrar que as dádivas da natureza da região noroeste do Ceará e vizinhanças do Piauí têm merecido interesse governamental, traduzido pela criação de uma Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba, com sede na própria Viçosa, instrumento oficial de preservação da natureza, regido por legislação específica. Minuciosas informações relativas à matéria foram aliás incluídas no processo.

Conclusão

Examinado o processo e nada havendo a obstar tecnicamente quanto à sua aprovação, aventou, entretanto, o relator fossem ultimadas algumas providências que lhe pareceram necessárias. Assim, permitiu-se solicitar à 4ª. Superitendência Regional do IPHAN se esforçasse em conseguir o respaldo prévio e explícito ao tombamento, quer por parte da população da cidade, quer por parte dos proprietários dos imóveis nominados. Também foi sugerida a anuência preliminar da prefeitura local e da respectiva câmara municipal ao tombamento da área. Como contrapartida, o IPHAN deveria divulgar, explicar, discutir e orientar antecipadamente a população sobre o significado do tombamento de trecho da área da cidade e de suas relações conseqüentes na vida dos habitantes.

A solicitação do relator amparou-se nas seguintes considerações:

1. A necessidade de envolvimento da população no processo de tombamento e o devido conhecimento de seu significado.

A participação dos habitantes das cidades em decisões que interferem na organização física da forma e da aparência urbana parece marco essencial para o futuro êxito da aplicação deste ou de outros estatutos legais. O item 35 da Carta de Nairobi, redigida por ocasião da 19ª. Conferência Geral da UNESCO, em 1976, concita:

> *A ação de salvaguarda deveria associar a contribuição da autoridade pública à dos proprietários particulares ou coletivos e à dos habitantes e usuários, isoladamente ou em grupo, cujas inticiativas e participação deveriam ser estimuladas.*

No presente caso, a solicitação do relator figura como medida democrática que elimina, no nascedouro, quaisquer interpretações cavilosas de terceiros, às vezes traduzidas por acusações infundadas, segundo as quais os tombamentos concretizam decisões autocráticas de intelectuais alheios às realidades sociais e econômicas dos núcleos urbanos.

2. A aplicação do recentemente aprovado Estatuto da Cidade.

Este novo instrumento de controle participativo confere às populações urbanas o direito de opinar e decidir sobre o futuro das cidades em que vivem. Nada mais justo informar cabalmente da legislação há pouco aprovada e de suas relações com o Decreto-lei nº. 25, de 30.11.1937 (Cap. III), que trata dos efeitos dos tombamentos.

3. A anuência explícita dos poderes locais ao tombamento de áreas urbanas.

A solicitação do relator também objetivou facilitar entendimentos futuros entre o IPHAN e as autoridades locais, em favor do ajuste da legislação municipal ao estatuto federal concernente à preservação. No Ceará, tem-se notícia de desencontro entre a legislação aplicada pelo IPHAN e planos diretores recentemente aprovados por câmaras municipais de cidades que possuem áreas

tombadas pelo governo federal. Este não é o caso de Viçosa do Ceará, cuja expressão demográfica ainda a exclui da obrigatoriedade constitucional concernente ao preparo de planos diretores urbanísticos. Tal fato, todavia, não impede sejam entabulados entendimentos prévios entre o IPHAN e as autoridades municipais de Viçosa, que redundem na anuência destas últimas à aplicação de medidas necessárias à preservação do conjunto tombado.

Opinião favorável ao tombamento

Consideradas, que foram, as solicitações do relator pelas autoridades municipais e pela 4ª Superintendência Regional do IPHAN, devolvo à Presidência do Conselho do Patrimônio Cultural o processo nº 1496-T-02, cujo pleito, dele constante, pode e deve ser atendido sem embargos. Portanto, opino favoravelmente ao tombamento da área da cidade de Viçosa do Ceará contida na poligonal constante do presente processo, área cuja preservação material deve observar a legislação federal pertinente. Os efeitos colaterais do tombamento também contemplam a zona de transição, indicada no processo, para a qual será proposta legislação específica. E, porque o processo trata de preservação de paisagem urbana, tanto a área especificamente definida como a respectiva zona de transição devem ser registradas no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2002

José Liberal de Castro
IAB/COSU • CREA 8412-D/RJ

Nota: O processo em causa compreende um total de 235 folhas, distribuídas em 4 volumes que apresentam mapas gerais, referências históricas e geográficas, referências topográficas, documentação fotográfica, cadastro imobiliário, análise do quadro urbano, levantamentos arquitetônicos (plantas, cortes e alçados), instrumentos de ação legal e recomendações específicas concernentes à preservação da área tombada.

VIÇOSA DO CEARÁ

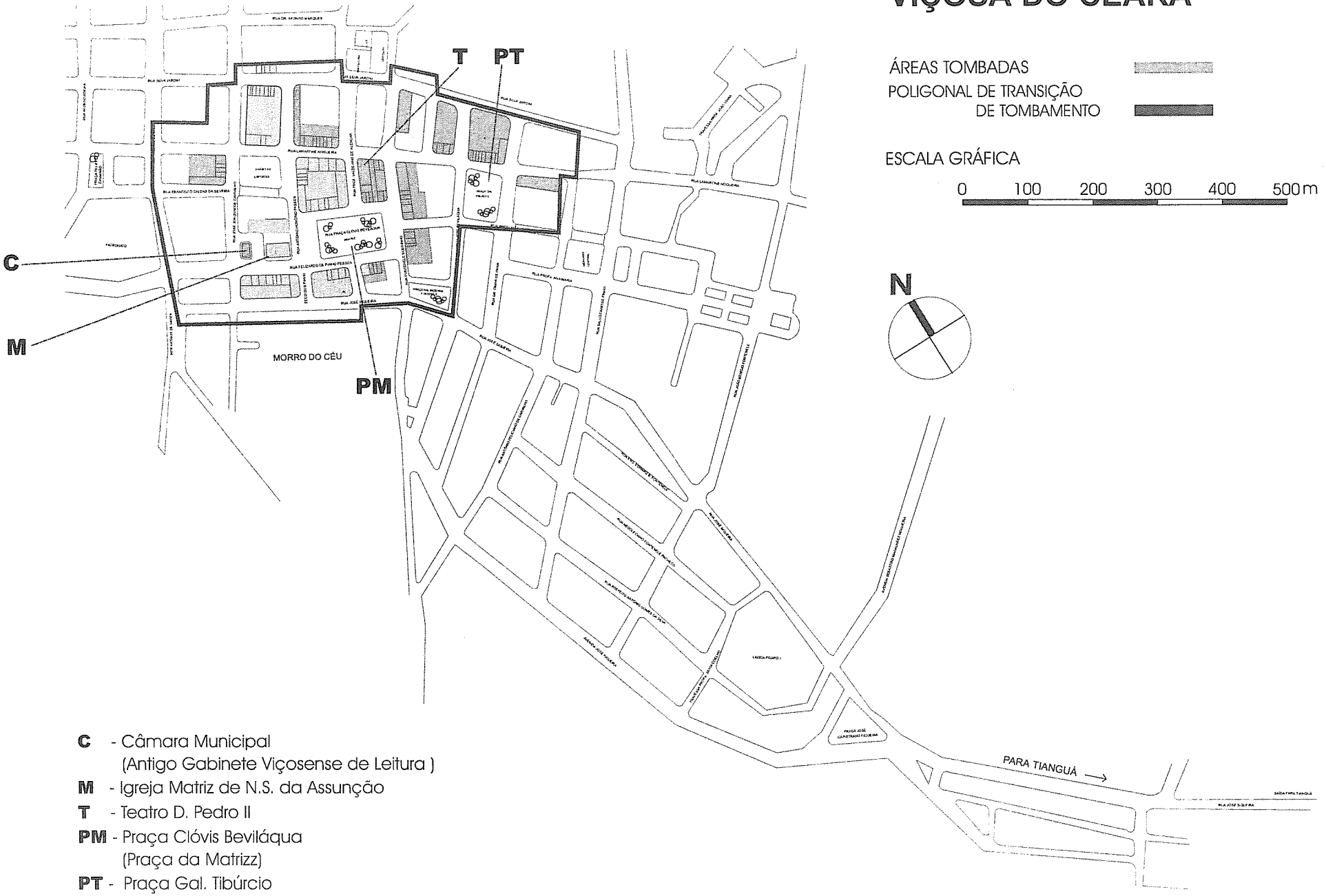

C - Câmara Municipal
(Antigo Gabinete Viçosense de Leitura)

M - Igreja Matriz de N.S. da Assunção

T - Teatro D. Pedro II

PM - Praça Clóvis Beviláqua
(Praça da Matrizz)

PT - Praça Gal. Tibúrcio